
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.438, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Concede Pensão Especial em favor de RAFAEL FARAH SILVA, filho menor do ex-Motorista de Táxi JOSENILSON REIS SILVA, representando pela sua Tutora MARIA JOSÉ PIEDADE CADETE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.004/96, alterada pela Lei nº 6.241/99;

Considerando os termos do Processo nº 2009/417845;

Considerando o Parecer nº 340/2010 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial, mensal, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) em favor de RAFAEL FARAH SILVA, representado pela sua Tutora MARIA JOSÉ PIEDADE CADETE, filho do ex-Motorista de Táxi JOSENILSON REIS SILVA, vítima do crime de latrocínio, ocorrido em 16 de março de 2008, durante o exercício de sua função.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados a remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004/96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de março de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de agosto de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.733, de 18/08/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ